

Fisco obriga empresas a contabilidade dupla

A Administração Fiscal ainda não aceita os reflexos fiscais das normas internacionais de contabilidade. Às empresas continua a ser exigida uma contabilidade de acordo com as normas do POC, o que obriga à elaboração de duas contabilidades.

A duplicação aumenta os encargos das empresas, dificulta a transparência das contas e contraria o principal objectivo das normas internacionais de contabilidade: dar um primeiro passo na harmonização do IRC. Para Ricardo Borges, ex-adjunto do secretário de Estados dos Assuntos Fiscais e docente da Faculdade de Direito de Lisboa, algumas das normas do IRC não são compatíveis com o direito europeu, o que se deve à inércia e resistência à mudança por parte da Administração Fiscal.

«Estamos a criar um custo de contexto gravíssimo para as empresas ao obrigá-las a processar duas vezes a sua contabilidade» - disse Ricardo Borges, em declarações à «Vida Económica».

Este especialista em fiscalidade considera que a resistência à mudança agrava os custos das empresas e é um elemento dissuasor para o investimento estrangeiro. Além do acréscimo de custos, nem sempre é possível anular todos os efeitos fiscais nas normas internacionais de contabilidade. Pode estar a ser criada uma nova área de litígios porque as empresas entendem que não é possível expurgar certos reflexos fiscais e depois a Inspeção Tributária considera o contrário. Ao estabelecer a normalização com base nas normas internacionais de contabilidade, a União Europeia teve por objectivo dar um primeiro passo no sentido da harmonização, tentando criar uma base comum de tributação. «Não houve apenas intuítos de transparência, de fornecimento de informação consistente ao mercado e de facilidade de comunicação. Também está implícito um embrião de harmonização tributária» - afirma Ricardo Borges.

Para já, as normas internacionais de contabilidade só são de aplicação obrigatória para as empresas cotadas. Mas há um número crescente de empresas a optar pelas NIC: é o caso das empresas que querem obter financiamento e necessitam de um padrão de informação que seja internacionalmente perceptível por investidores. Todas estas empresas já são confrontadas com os custos e os inconvenientes de ter duas contabilidades.

### **Algumas normas do IRC violam direito europeu**

A exigência de duas contabilidades não é o único caso de não conformidade do Código do IRC face às normas europeias. Temos inúmeros casos de matérias que já foram julgadas contrárias ao direito comunitário noutros países e que existem no nosso Código do IRC. «Há cerca de 60 acórdãos em termos de tributação directa no Tribunal das Comunidades. Olhando para esses acórdãos, o que se chama de «adquirido comunitário», e olhando para o nosso código é muito fácil detectar grandes desconformidades» - afirma. Como exemplo, Ricardo Borges aponta a tributação dos dividendos. Todos os accionistas do Santander Central Hispano que estão em Portugal - sendo o Santander uma empresa cotada na bolsa de Lisboa - andaram a pagar mais imposto pelos dividendos que recebiam do que qualquer accionista da EDP ou PT ou qualquer empresa portuguesa cotada. Esta situação é claramente desconforme face ao direito comunitário. Há diversos acórdãos a explicar que esta situação não se pode verificar e, no entanto, o Fisco português nada fez para corrigir. Estamos a falar, muitas vezes, de pequenos accionistas e logo de pequenos montantes que não dão origem a processos judiciais. «Do ponto de vista imediato, não tenho dúvida que o Estado fica melhor em termos de receita,

até porque nem toda a gente litiga porque numa lógica económica nem sempre se justifica exercer os nossos direitos. No imediato, o Estado consegue evitar algumas perdas de receita mas, a prazo, na perspectiva dos investidores internacionais, a imagem que transmite é péssima para o país» - garante Ricardo Borges. Um país que demora quatro ou cinco anos a transportar a matéria de um determinado acórdão cria uma imagem que nos deixa muito mal colocados, ou seja, a prazo, o Estado português está a perder claramente, não mostra a proactividade de outros Estados que tentam transpor rapidamente os acórdãos e muitas vezes tentam até antecipar a resolução dos problemas» - acrescenta.

Em Portugal, continua a haver demasiada inércia por parte da Administração Fiscal e em alguns casos má-fé e entorses à legalidade para aumentar a receita fiscal.

### **Defesa das receitas de IRC ou falta de formação nos quadros da Administração Fiscal?**

A justificação dada pelo legislador quanto à obrigação de as empresas disporem de duas contabilidades para responder às exigências fiscais e à normalização contabilística é a necessidade de defesa das receitas fiscais por parte do Estado.

«Acho que se trata de um falso argumento» - garante Ricardo Borges. Para este docente de Direito Fiscal não existe nenhum estudo que demonstre que o fisco arrecada mais receita ou menos receita com a aplicação das normas internacionais de contabilidade. «Admito que a situação estará equilibrada» - afirma, admitindo que em alguns casos o fisco possa receber mais e noutros menos receita. Em termos globais, a tendência será de equilíbrio face aos valores arrecadados sem a aplicação das NIC. «Não compreendo porque é que as normas internacionais hão-de dar menos receita ao Estado. As normas internacionais de contabilidade não são necessariamente anti-fiscais, por isso parece-me um falso argumento» - salienta Ricardo Borges.

O problema não está na perda de receita. Aliás, os resultados contabilísticos de várias empresas que aplicam as normas internacionais de contabilidade evidenciam aumento dos lucros face à aplicação das normas do POC. Nestes casos o efeito das NIC traduz-se no aumento da matéria colectável e no valor de imposto cobrado.

Para Ricardo Borges, o verdadeiro problema está na falta de preparação e na falta de formação dos quadros da Administração Tributária. Para inspeccionar de acordo com as normas internacionais de contabilidade a Administração Fiscal necessitaria de quadros com a formação adequada, o que ainda não acontece.

Em alternativa ao desenvolvimento das competências internas, a Administração Fiscal prefere impor obrigações injustificadas às empresas, adiando a resolução do problema.

«[Vida Económica](#)», 13-10-2006.